

PARANÁ (ESTADO) PRESIDENTE

(VICENTE MACHADO DA SILVA LIMA)

MENSAGEM ... 1º DE FEVEREIRO DE 1905.

MENSAGEM

AO

Congresso Legislativo do Estado do Paraná

dirigida pelo

Dr. Vicente Machado da Silva Lima

Presidente do Estado

ao installar-se a 2.^a sessão da 7.^a Legislatura,
em 1.^o de Fevereiro de 1905.



N. 21600

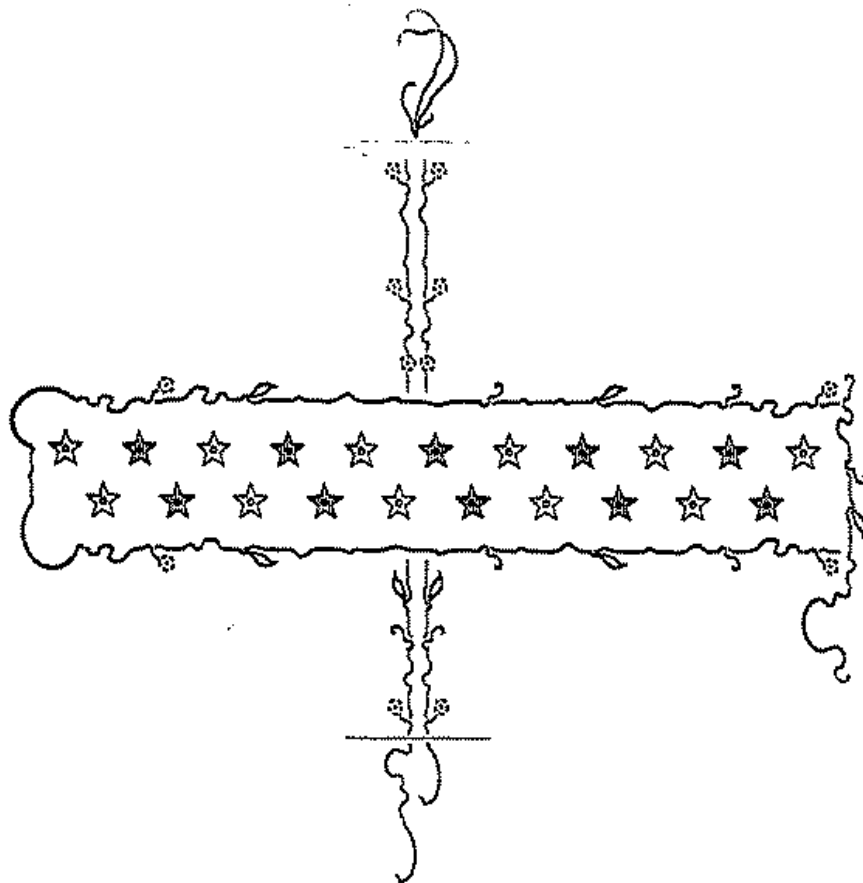
TYP. DA LIVRARIA ECONOMICA

Annibal Rocha & C.

Rua 15 de Novembro, N. 45

CURITIBA - PARANÁ

1905



Snrs. Deputados.

Pela primeira vez, depois que assumi o governo do Estado em 25 de Fevereiro do anno passado, compareço á vossa presença, para dar cumprimento á disposição contida no § 18 do art. 47 de nossa Constituição Política.

Procurarei fazel-o do modo mais completo, expondo com absoluta lealdade, reputo isso o meu dever, todos os esclarecimentos ao Corpo Legislativo, sobre o modo porque desenvolveu-se a administração publica até aqui, assim como não pouparei detalhes ás medidas que julgo indispensaveis á realização do plano de governo, que a mim mesmo tracei e que conto levar-o a termo, com inteira firmeza, sem desfallecimentos, sob a egide e auxilio de vossas luzes e patriotismo.

Tive, permittir-me-heis que o diga com maxima franqueza, mas sem laivos sequer de vaidade, a perfeita intuição das difficuldades que me assoberbariam ao empunhar as redeas do governo do Estado.

Homem de lucta e de partido, com um temperamento educado aos embates das paixões, produzidas pelos accidentes de uma vida publica de combatividade sem treguas,—a primeira cousa a torturar-me era a suspeita, que no animo de muitos poderia haver, de que o espirito superior de justiça fosse obliterado pelos ultimos resquiscios de resentimentos das jornadas partidarias, ainda que, naturalmente, esmaecidos pelas generosidades geradas e acalentadas pelo successo.

E o temor era justificado :—de minha parte, antevendo a existencia dessas suspeitas, e da parte de muitos alimentando-as.

Vicios de educação politica, com raizes no regimen substituido e que não foram de modo algum eliminados da nova ordem de cousas e que, infelizmente, se vão prolongando, estavam a dar azo a tudo isso.

O estudo de nosso meio, o conhecimento mais ou menos exacto dos nossos males, accumulando decepções, já sobre os homens, já sobre as cousas, tinham enraizado no meu espirito a convicção de que o primeiro dever a cumprir pelos que governam, é de assegurar o mais absoluto e real dominio da justiça, em todas as ordens e em todas as relações:—justiça na ordem administrativa, justiça na ordem judiciaria, justiça nas relações partidarias e completa, perfeita, integral justiça na ordem politica.

Entendo e creio bem que só isso valia um programma de governo,—programma que uma vez cumprido, asseguraria senão a benemerencia, ao menos o respeito de todos os governados.

Diz-me a consciencia que desde os meus primeiros actos, obedientes, sem tergiversações, a esse proposito superior e calmamente traçado, as suspeitas foram se rarefazendo e comecei eu, chefe do Poder Executivo, a partilhar da justiça para mim, como eu a quizera para todos os meus concidadãos.

Esse primeiro escolho, porém, eu tive, desde o começo do meu governo, a certeza de transpôr e de conjurar os males delle decorrentes, confiante na continuidade de esforços, sem esmorecimentos produzidos pela fraqueza, sem vacillações suggeridas por tolerancias e concessões criminosas. O julgamento exacto de minha acção administrativa e governamental, seria apenas uma méra questão de tempo.

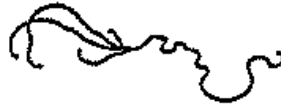
De maior monta e gerando verdadeiro desalento, pelo conhecimento da insufficiencia dos meus recursos intellectuaes, era o que se me antolhava ao espirito, quanto á medidas governamentaes e de administração, necessarias para o bom desempenho de minha missão e para bem servir á causa do progresso e do engrandecimento do Estado, cuja suprema direcção me fôra confiada.

Posto inteiramente de lado o facto de ordem geral e a que não escapou nenhum dos Estados da União, por mais poderoso que fosse e por mais valiosos patronos que tivesse e que se traduzio por uma absoluta prevenção da opinião mal informada, ás vezes, contra tudo que dizia respeito á vida estadual; eu antevi ainda, que teria de vencer difficuldades de toda a ordem, ondas de injustiças, de prevenções e de animosidades, para observar um programma, que eu reputava absolutamente indispensavel traçar com mão firme e executar e desenvolver sem vacillações, de maneira que cheguei muita vez a desconfiar da inutilidade dos meus esforços e dá reduzida acção de que podia dispôr, para chegar ao termo da jornada.

Eu jamais governaria o meu Estado sómente para superintender a administração publica em seus multiplos detalhes burocraticos, sem preoccupações de iniciativas necessarias e conducentes ao engrandecimento da terra que me foi berço e á qual dedico entranhado affecto.

E nem essa poderia ser a aspiração de quem conhece o Paraná, seus poderosos elementos de progresso, sua pujante

vitalidade e a hegemonia que, em todo o sentido, elle deve gozar em futuro muito proximo, no seio da federação brasileira.



ANTES de qualquer outro assumpto que perante vós eu tenha de tratar, merece preferencia por sua importancia e pelo character que assumio em sua ultima phase — a questão secular de limites, que mantemos com o visinho Estado de S. Catharina.

Depois da tentativa de arbitramento combinado entre os representantes federaes dos dous Estados e approved pelos dous governos e que já havia tido inicio pela escolha de arbitro, que recahió na pessoa do eminente brasileiro,—Dr. Manoel Victorino Pereira, então vice-presidente da Republica, convenio que foi repudiado pelo Estado nosso contendor, que para isso se amparou na resolução do Supremo Tribunal Federal, que julgou não dever homologar a escolha do juizo arbitral, foi ainda pelos nossos visinhos proposta perante o mesmo Supremo Tribunal Federal, uma acção de reivindicacão e a qual o Estado do Paraná acompanhou em todos os seus termos, como lhe cumpria, tendo constituido seu advogado primeiramente, o Exm^o Sr. Dr. Ubaldino do Amaral Fontoura, e, pela renuncia deste, o eminente jurisconsulto, cujo nome é hoje tão grato aos paranaenses, Conselheiro Dr. Joaquim da Costa Barradas.



A 6 de Junho do anno passado o Supremo Tribunal Federal reunido e com a presença de oito ministros effectivos e dous juizes de secção, para prefazer o numero legal exigido, lavrou por 6 votos contra 4 a sentença despresando o nosso direito em favor da pretensão do nosso contendor.

E' a primeira vez que vos reunis depois desse acto que tão fundamente convulsionou o Paraná e não preciso narrar-vos a enorme impressão por elle causada no espirito do povo paranaense, que unanime, sem divergencias partidarias ou de quaesquer outras ordens veio, nesse solemnissimo momento historico, assegurar aos poderes do Estado, a sua solidariedade inquebrantavel para a defesa do nosso incontestavel direito.

Vibrou inteira a alma paranaense e nem uma dissonancia se fez sentir, no concerto de adhesões ao protesto formulado em nome do direito ferido.

Todas as corporações, todas as classes,—o commercio, as industrias, a magistratura, o clero, a imprensa, a mocidade, as forças intellectuaes e de trabalho, todos os elementos conservadores—vieram formular o seu protesto contra o julgado e affirmar a sua inteira solidariedade aos poderes publicos, que sentiram-se, na dolorosa emergencia, confortados pelo amparo que lhes deu, e do modo mais solemne, o povo paranaense.

Apenas chegou-me ás mãos o telegramma que annunciava o resultado da tremenda sentença, transmitindo-o a todos os pontos do Estado, por intermedio dos Srs. Prefeitos Municipaes, e comprehendendo o justo abalo que isso ia causar no animo do Povo Paranaense, fundamente conturbado pela injustiça, pedi que a maior calma presidisse a todos os actos e que confiasse o povo nas medidas e recursos que iam ser utilizados pelo venerando patrono do Estado, que ao annunciar a desastrosa sentença já assegurava que ia embargal-a.

Aos innumerados protestos feitos, todos de solemnissima affirmação de solidariedade com o governo do Estado, devo destacar aquelle que por sua alta significação merece uma

menção especial, e, aproveitada a opportunidade, dar a explicação de um facto alli suggerido e até agora não satisfeito.

Refiro-me á reunião solemne occorrida nesta Capital a 7 de Setembro do anno passado, de todas as Camaras Municipaes do Estado, com representação directa ou de delegados que nomearam.

Nessa reunião, que encerrou o cyclo dos protestos então formulados contra a sentença expoliadora e que trouxeram desde o dia 6 de Junho até essa data em completa agitação a nossa sociedade, foi apresentada pelo nosso eminente conferraneo Dr. Victor do Amaral, uma indicação unanimemente votada e aceita pela notavel assembléa, para que se solicitasse do Chefe do Poder Executivo a publicação de um Manifesto a todo o paiz, e em que, com toda a claresa fossem expostos os factos que se prendiam á pendencia, e affirmando qual a attitude do povo paranaense em tal emergencia.

Por motivos que não podem de modo algum escapar ao vosso argucioso espirito, tenho protelado o desempenho desse dever assumido perante o delegado da notavel assembléa, e o farei em occasião opportuna.

Deixo aqui, Srs. Deputados, consignados os meus votos de gratidão, fiel interprete que sou neste momento, dos sentimentos de todo o povo paranaense, ao eminente jurisconsulto Conselheiro Joaquim da Costa Barradas, venerando e indefesso patrono dos nossos direitos; e permitto-me de assegurar-vos todas as esperanças do mesmo povo paranaense no definitivo julgamento da velha pendencia, confiante não só nos redobrados esforços do seu illustre patrono, como no talento, desinteresse e abnegação do notavel jurisconsulto, o eminente advogado Conselheiro Carlos Augusto de Carvalho, já tão conhecido do Paraná, pela intelligente collaboração que prestou á causa do seu desenvolvimento, durante o imperio, presidindo-lhe os destinos e que, com a mais accentuada prova de amor ao nosso Estado e decidida confiança na nossa causa, aceitou o con-

vite para com suas luzes collaborar na defesa do nosso direito no pleito judicial.

Asseguro-vos, Srs. Deputados, que secundando todos os esforços dos nossos illustres patronos e no uso das attribuições que a nossa carta politica me confere, não pouparei esforços para que a justa causa do nosso Estado triunphe.

Tudo empenharei para isso; e acho que cousa alguma me é licito poupar para que esse resultado seja obtido; porque nada me seria mais doloroso nem mais mortificante, no dia do insuccesso, se elle se der, o que espero em Deus e na força do nosso direito não acontecerá, do que a duvida de que um meio qualquer, ou por descuido ou por outro motivo, deixasse de ser empregado, occasionando o desastre.



GRAÇAS ás medidas que em mais de uma sessão de legislatura tendes tomado e que foram leal e intelligentemente postas em pratica pelo meu illustre e benemerito antecessor, eu encontrei a ordem financeira do Estado regularizada, consoante o impulso que á vida economica do Paraná deu a lei nº. 449 de 22 de Março de 1902.

Desde os primeiros dias de vida da ex-provincia até hoje, teem sido a industria e commercio do matte considerados

as principais fontes da riqueza pública e particular, como já tinham sido antes para o pedaço de terra que constituia a quinta comarca de S. Paulo.

Industria e commercio precarios, luctando constantemente com a superviniencia de crises que se passaram sem previsões intelligentes e sem soluções definitivas, elles teem sempre e effectivamente influido sobre a nossa vida financeira, com todas as suas alternativas,—accentuados reflexos de situações economicas vacillantes.

Não tenho necessidade de fazer um longo historico do commercio da herva-matte e de sua influencia sobre a riqueza pública;—não o comportariam os limites desta Mensagem, quer se redusisse elle ao periodo de vida autonómica do Paraná, desde o imperio, quer fosse abranger todo o periodo em que esse mesmo commercio soffreu a influencia de todas as situações politicas dos reduzidos mercados platinos de consumo, já antes do bloqueio francez a Buenos Ayres em 1840, até a expulsão de Rosas, o assedio de Montevideo, o bloqueio anglo-francez e tudo mais que perturbou as relações com as regiões servidas pelo estuario do Prata.

Não relembremos tambem a pavorosa miseria que assignalou o periodo decorrido entre 1851 e 1852, com o seu cortejo de morte e de aniquillamento, e produzido ainda por crise da herva-matte, que tornada preocupação exclusiva tinha esmagado por completo todo o trabalho e annullado a incipiente vida agricola da região.

Se a lição não aproveitou para os coevos que viram a situação renovar-se de 1855 a 1856, com toda a exuberancia de sua acção damninha, sem o contraste da providencia de medidas para conjurar-lhe os efeitos, o que poderia ella agora produzir no animo dos prevenidos e dos obseccados?...

Todo o Paraná conhece, as mais das vezes por dolorosa experiencia, o desenvolvimento dos factos que se prendem já

á industria extractiva, já á manufactura, já ao commercio do matte.

Dous unicos relembrarei, pois foram os pontos culminantes, por todos percebidos e cuja acção todos sentimos.

São elles—a lei provincial n.º 810 de 3 de Novembro de 1885 e a lei estadual de n.º 449 de 22 Março de 1902.

A repetição de crises, aggravando cada vez mais a situação e a contradicção dos interesses postos em jogo, exigiam medidas e o poder publico chamado o intervir para conjurar essas crises, sentio que não podia deixar de agir.

E agio com desaso e sem exacto conhecimento das causas determinantes do facto a combater. Os interesses tinham obliterado o espirito dos legisladores provinciaes e a lei de 1885 foi disso uma consequencia desastrosissima e della, até ha pouco, sentimos todos os máos efeitos.

Procurou a astucia ou a insciencia dos interessados, combater uma crise commercial por medidas que vieram ferir fundo á producção, e da triste repercussão do facto na vida economica do Paraná fallam desassombradamente as estatisticas desde então até 1902, e mais do que estas, todos os embarcos, que mal foram subjugados pelos extraordinarios recursos deste abençoado torrão e pela acção benefica que nelle exerceram,—a corrente emmigratoria, trazendo seiva nova para o trabalho e a abertura de vias de communicacão, descortinando horizontes novos para o resultado desse trabalho intelligente e livre.

Durante um largo lapso de tempo, nada menos de 17 annos, de 1885 a 1902, fez largo trabalho de dissolução do nosso meio economico a medida constante da citada lei n.º 810 de 3 de Março de 1885. Pela primeira vez e sob o pretexto meramente impressionista de que era preciso proteger á industria fabril aqui estabelecida para o beneficiamento da herva-matte, se vio a esquisita solução de um Estado taxar a sua producção e com um imposto de natureza prohibitiva para a sua exportação.

E a medida, por menos conveniente que fosse e por mais que ella ferisse de frente interesses de maior monta da communhão, teve largo amparo dos interessados que, deslumbrados pelas vantagens, nem sequer attendiam á situação geral da producção e da riqueza do Estado.

São do vosso conhecimento todas as peripecias da ingente lucta travada e na qual todas as armas foram utilizadas, visando principalmente á minha pessoa que, aqui mesmo, neste recinto, bateu-se senão com denodo, mas com a maior convicção em favor do regimen creado pela lei e cuja iniciativa me orgulho de ter tido.

De uns e outros argumentos, então utilizados, e que sofreram largo e caloroso debate, precisarei tomar alguns, dous apenas, para neste momento, com franco subsidio das estatisticas, dar a prova de que os factos vieram offerecer farta confirmação ás minhas previsões.

Um foi de calumnia,—outro de erro arvorado em cavallo de batalha no prelio empenhado,—mas ambos empregados para dominar uma situação, que se esboroava aos choques de uma argumentação superior e de uma logica vencedora, pois uma e outra se amparavam no interesse superior do bem publico.

Mais de uma vez ouvistes de que a lei que equiparava os impostos sobre herva-matte collimava protecção á industria argentina e até a interesses, menos confessaveis ainda, de empresas que exploravam a industria hervateira em outros Estados, notadamente no de Matto-Grosso.

No vosso espirito superior e no bom senso da massa do povo paranaense, não encontrou acolhimento a perfida e calumniosa affirmativa, mas o tempo no seu andar invariavelmente triumphante, veio em curto lapso, secundar o honesto conceito dos que não deram ouças ao interesseiro aleive.

A circular Terry, assim chamada a ordem do Ministro da Fazenda da Republica Argentina, expedida ás repartições adua-

neiras de Buenos-Ayres, La Plata e Rosario de Sta. Fé, principais portos da importação da herba-matte, veio fornecer o golpe decisivo na repugnante suspeita, que se pretendeu fazer avolumar contra a iniciativa da lei vencedora.

Sem recriminações e apenas para o estudo psychologico do caso, que se poderá dizer dos que, brasileiros, promoveram e bateram palmas á circular que difficultava á entrada do matte brasileiro no centro consumidor ?

Por equal, a liquidação de companhias, até 1902 poderosas, e seu desaparecimento do mercado, bem demonstram que a lei da equiparação não procurou dar-lhes vantagens e que os fins collimados foram inteiramente outros.

Já demos muito tempo a essa baixa invectiva, vamos ao outro ponto.

Impressionando os menos avisados, dominando mesmo alguns espiritos de cuja argucia não se poderia desconfiar, circulou sempre o facto de que a lei equiparadora, ainda que augmentasse o volume da exportação, o que seria problematico, diminuiria o valor da mesma e que uma somma muito menor em dinheiro seria o resultado da permuta, de maneira a prejudicar á produção do Estado.

Erro em boa fé ou premeditadamente explorado, esse quasi que fez carreira triumphante entre os que ignoram por completo a indole do commercio de herba e o seu desenvolvimento, atravez das sinuosidades do caminho periustrado pela industria beneficiadora do producto.

Pulverisem os factos e os algarismos essa muralha de enganosa resistencia em que se encastellaram os interesses contrariados pela equiparação.

Em primeiro logar é preciso dizer, que o valor do producto em si, antes de qualquer beneficio, augmentou com largo proveito para o povo que explora a industria extractiva:—

teve incremento a procura e a lei economica tão conhecida ainda foi uma vez confirmada.

Agora o ponto culminante, isto é, o augmento do valor de exportação.

Em um interessante folheto publicado em fins do anno passado e devido á penna do operoso e illustre Consuí Geral Brasileiro em Buenos Ayres Dr. Pedro Sodré e sob o titulo „INTERCAMBIO BRASILEÑO ARGENTINO“, encontramos o quadro que em seguida aqui inserimos e que se refere á exportação de herba pelos portos de Paranaguá e Antonina, nos annos de 1880 a 1902.

Os dados colhidos em fontes que ignoramos quaes fossem, são os seguintes :

Annos	Kilos	Annos	Kilos
1880	6.440.873	1892	13.577.181
1891	7.614.104	1893	12.613.192
1882	7.136.947	1894	10.901.557
1883	8.651.890	1895	14.831.736
1884	9.032.485	1896	15.729.808
1885	6.311.998	1897	13.414.718
1886	8.711.057	1898	14.479.940
1887	10.813.518	1899	14.090.972
1888	10.367.921	1900	17.129.276
1889	10.466.885	1901	16.008.667
1890	11.729.491	1902	19.100.013
1891	12.534.831		

Por esse quadro verifica-se que a maior exportação a que attingio para a Republica Argentina a herba-matte do Paraná, foi em 1900 da quantidade de 17.129.276 Kilogs. que no anno seguinte, 1901, baixou logo a 16.008.276 Kilogs. e que em 1902, em que um semestre, o segundo do anno civil, correu já sob a vigencia da lei equiparadora, se elevou a 19.600. o 13 Kilos.

Isto pelo quadro do folheto do Dr. Pedro Sodré; mas

os dados fornecidos pela Secretaria de Finanças, e que serviram de base á percepção do imposto de exportação, já computados ou o anno civil ou o exercicio financeiro, como o faz a lei do Estado, resumam o seguinte :

Annos		Kilogrammas
1902	25.580.360
1903	30.781.735
1904	32.781.695
Exercicios		
1901—1902	25.722.360
1902—1903	28.171.425
1903—1904	31.194.850

Pela estatística utilizada pelo Dr. Pedro Sodré a exportação em 1903 foi de 32.095.474 kilogrammas, sómente para a Republica Argentina, mas acreditamos que elle fez o compute da exportação nacional do producto.

Todos sabem quanto é imperfeito o serviço de estatística em nosso paiz e nas Republicas Argentina e do Uruguay, para onde são exportados os nossos productos ; em todo o caso os dados que tenho a vista e dos quaes me utiliso, servem perfeitamente para a demonstração de que o regimen da lei equiparadora, augmentou a exportação de herva-matte do Estado, o valor da mesma e muito o preço da herva-matte adquirida ao extractor.

Para que fique bem claro tomarei por base os annos de 1900, 1902 e 1903, segundo as notas do folheto «INTERCAMBIO BRAZILEÑO-ARGENTINO» sendo que o primeiro, isto é, o de 1900, foi antes do regimen da equiparação e os de 1902 e 1903, posteriores a mesma, pondo de lado o anno de 1901, sobre o qual não ha dados, nesse particular.

No anno de 1900 (antes da lei equiparadora) o valor da importação de herva-matte na Republica Argentina, foi de..... 2.561.029 \$ ouro ; em 1902 (depois da lei da equiparação) foi

de 3.193.335 \$ ouro e em 1803 de 3.584.644 \$ ouro. E' preciso notar que só o 2º. semestre do anno de 1902, começou a exportação do Estado sob o regimen de equiparação.

Pois bem, comparado o valor em dinheiro da exportação do anno de 1900 com a do anno de 1902, houve neste um augmento de 632.306 \$ ouro e feita a comparação com o anno de 1903, o augmento foi neste ultimo de 1.023.615 \$ ouro.

O que dirão os contradictores da lei de equiparação diante da logica dos factos e dos algarismos?...

A despeito de tudo isso ouvireis com insistencia, em cuja sinceridade deve-se acreditar, que o commercio de herva-matte vae mal e que os exportadores paranaenses não teem delle as vantagens que lhes era licito esperar.

Que assim seja, haverá em boa fé quem affirme que é isso devido á liberdade de exportação?

Já antes de 1902 os clamores eram os mesmos e liquidações ruinosas determinaram mais de um fracasso de casas commerciaes aqui e, podemos affirmar com conhecimento dos factos, que foi quando os desastres se accentuaram maiores, em numero de casas e em valores.

Isso prova que estão mal estabelecidas as relações dos exportadores de herva-matte do Paraná, com os commerciantes commissarios do Prata;—facto este que escapa á acção dos poderes publicos, impotentes para dirimir a situação, que deve ser dirimida pelo proprio commercio exportador interessado.

Ainda um ultimo e decisivo argumento.

Em 1902, antes da lei equiparadora, a exportação geral de herva-matte de todo o paiz foi de 41.928.586 kilos, no valor de Rs. 21.930.470\$000 ;— em 1903, depois da lei da equiparação no Paraná, a exportação geral da herva-matte do Brazil baixou a 36.129.555 kilos, no valor de Rs. 13,595.081\$000, tendo tido uma diminuição de 5.799.031 kilos, no valor de Rs. 8.335.389\$000.

Pois bem, nesse anno, sob a benefica influencia da Lei de n.º 449 de 22 de Março de 1902, só a exportação do Estado do Paraná, attingio a 30.781.735 kilos, tendo um augmento de mais de 5.201.375 kilos, sobre o anno anterior.

Precisarei accrescentar alguma cousa mais a essa concisa e eloquente proclamação das cifras ?...

UMA das preocupações com que assumi as responsabilidades da administração publica, foi a de concorrer para o engrandecimento, em todo o sentido, da nossa prospera e desenvolvida capital.

O primeiro problema pois, a resolver, era o do saneamento. Urgia fazer de Curityba, cujo desenvolvimento é verdadeiramente notavel, uma cidade perfeitamente habitavel e com todas as condições de salubridade exigidas nos condensados centros de população.

Com grande previsão e largo descortino do futuro, tihneis votado a lei n. 506 de 2 de Abril de 1903, pela qual ficava o Poder Executivo autorizado a agir, de modo a poder attender aos reclamos e exigencias do indispensavel empreendimento.

Dotar a nossa principal cidade, sede do governo do Estado, de um serviço mais ou menos perfeito de uma rede de exgottos e de abastecimento de agua potavel, affigurava-se, aos meus olhos, como cousa inadiavel e cuja protellação poderia ácarretar desastrosissimas consequencias para o futuro.

Centro procurado por emmigrantes das nações europeas, onde as superabundancias de população e as exigencias cada vez mais compressoras do trabalho, obrigam a um exodo que tanto tem servido para o engrandecimento e progresso dos paizes americanos, o Paraná precisa ter, não só a sua Capital, como todas as suas principaes cidades, notadamente as do littoral, bem reputadas pela sua salubridade e gosando effectivamente de todas as commodidades e confortos dos grandes centros civilisados.

Isto está e esteve sempre na consciencia de todos.

Ha porem, muito receio sempre em emprehender, e em executar tentativas de progresso, pela prevenção com que todos os movimentos nesse sentido, são invariavelmente recebidos pela onda dos retardatarios, dos ignorantes e dos perversos.

Deveis ter de memoria a campanha de ignara e estúpida diffamação, com que foi recebida a primeira empresa, que se propoz a estabelecer em Curityba fossas fixas impermeaveis e a fazer um systema de exgottos dessas fossas, por meio de machinas pneumaticas,—compellido o uso desse systema por medidas da corporação municipal.

Mais de uma vez até a ordem publica da Capital foi ameaçada.

Entretanto, querendo-se apurar o merito maior ou menor, dos que teem concorrido para que Coritiba seja até agora uma cidade livre da visita perigosa e devastadora de epidemias de todo o genero, o nome do autor da primeira iniciativa,—Boaventura Fernandes Clapp, hade ser consagrado com gratidão e reconhecimento. Eu o faço desde já.

Não me preocuparam, digo-vos com toda a franqueza, as opposições que por ventura surgissem á execução da autorisação que tão sabiamente tinheis condensado na lei n. 506. Contava com ellas e havia antecipadamente me forrado do espirito de necessaria resistencia, para vencer.

Consoante ao que pensava e ao proposito que deliberadamente tomei, firmei logo nos primeiros mezes do meu governo o contracto para o abastecimento de aguas e para o serviço de exgottos de Coritiba, com os illustres engenheiros Drs. Alvaro de Menezes e Octaviano Machado, cuja competencia já provada pela execução de serviços desse genero, era solida garantia de successo.

Dispensei a concurrencia publica, aconselhada, em regra, pela disposição do art. 142 de nossa Constituição Política.

Fil-o desassombradamente e sem receio de que o vibora da calumnia pudesse malsinar o me acto.

Em primeiro lugar, eu tinha concomitantemente de faser contracto para a execução dos serviços technicos e profissionaes, com o contracto da operação financeira para a obtenção dos meios necessarios para emprehender a realisação desses serviços.

Havia comesinha moralidade administrativa que aconselhasse a licitação da concurrencia publica para um emprestimo ao Estado? Onde iria o nosso credito? A que alternativas seria elle sujeito? Os bem intencionados que respondam.

Alem disso, a concurrencia é apuradora da maior ou menor elevação dos preços, mas como nella se pode apurar a maior ou menor competencia technica ou profissional exigida para a realisação de uma obra dessa natureza?

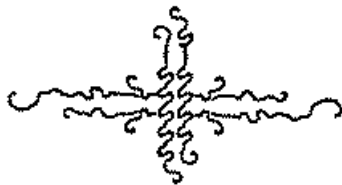
Dispensei-a com a certeza de haver bem comprehendido a situação e inteiramente convencido dos deveres em jogo.

Não pensei, nem podia pensar no voserio dos maldizentes... Não pode ser governo e nem abarcar as responsabilida-

des da administração publica, quem sentir-se esmagado ao péso das suspeltas de que possa claudicar contra a honorabilidade administrativa, e que, pondo a mão na consciência, não possa vencel-as.

O contracto que fiz e que espero chegue, sem incidentes de maior monta, á perfeito e integral cumprimento, quer por parte do governo, quer por parte dos illustres profissionaes contratantes, está sendo executado com cuidado e com intelligente e honesta fiscalisação por parte do Estado.

No relatorio do Sr. Secretario do Estado dos Negocios de Obras Publicas e Colonisação, encontrareis com claresa e com detalhes todos os esclarecimentos sobre o assumpto.



A mais modesta, simples e pratica organisação que é preciso dar, no meu entender e na actualidade, á instrucção publica, eu a tenho tentado e conto que algo conseguirei sem o apparatus das grandes reformas.

Em poucas palavras eu resumo tudo que no momento julgo necessario fazer :—escolha com escrupuloso cuidado do pessoal docente e ininterrupta fiscalisação sobre o mesmo.

Não ha instrucção sem professores, não ha educação

sem educadores, como não ha poesia sem poetas, na phrase de G. Compayré, isto é, sem uma pessoa que, por suas qualidades proprias, vivifique e applique as leis abstratas e mortas dos tratados.

Procurar o professor não é função tão facil, nelle tendo de se encontrar o individuo a quem se entrega a educação da infancia, pelo desenvolvimento harmonico das suas faculdades physicas, intellectuaes e moraes.

Da instrucção primaria, que o Estado tem obrigação de distribuir, não é possível separar essa missão educadora, que prepara o homem para o preenchimento do seu fim moral e social.

E' preciso ter sempre presente a phrase de Jules Simon, que só ella consubstancia todo o ideal de um tratado de pedagogia,—«a educação é uma operação pela qual um espirito forma um espirito, e um coração forma um coração.»

Quanta reforma tem se feito no Paraná sobre instrucção publica e a quantas organizações tem sido ella sujeita !...

No tempo do imperio, em que os governos das diversas provincias, delegações do centro, se substituiam, ás vezes, com a rapidez das vistas de um silphorama, nós aqui no Paraná, tivemos quasi tantas organizações e reformas de instrucção publica, quantos os presidentes que dirigiram os destinos desta terra.

Um delles estabeleceu e fez effectiva a obrigatoriedade do ensino, ou antes da frequencia escolar; — dividio a ex-provincia em circumscripções de ensino obrigatorio, foram conclamadas todas as dedicações á causa do ensino popular e da educação da mocidade, fez-se larga campanha de estímulo á caridade das classes abastadas em favor das classes pobres, para o fornecimento de vestuario e livros aos filhos dos proletarios—e as escolas se encheram de crianças e as estatisticas escolares de então, em alguns logares, denunciavam verdadeiros milagres de frequencia !

E isso teve a duração de uns mezes, tantos quantos foram os da duração desse governo.

Os paes se estimularam, mandaram os filhos á escola, com aqodamento e confiantes no futuro que lhes aguardava o aproveitamento que pudessem ter nesses estabelecimentos de educação e de instrucção mantidos pelo governo.

Mas logo as escolas começaram a se esvasiar, baixaram e se reduziram as estatisticas da frequencia escolar. Porque?

E' forçoso confessar, que paes e crianças,—os primeiros desceram da escola, os segundos se aborreceram della—por que alli não encontraram o professor,—que é a alma e a vida desses estabelecimentos.

Ha um facto que deve impressionar a todos que olham para as cousas da instrucção e que mostra bem o caminho a seguir. Onde ha um professor bom e compenetrado dos seus deveres, assiduo e carinhoso, se encontra, por força, uma escola frequentada e mesmo muito frequentada.

O máu professor, esteja ainda nos centros de mais condensada população escolar, tem sempre a sua escola deserta e vazia. Ainda que gratuitas estas, as crianças vão encher as escolas particulares, onde se pagam contribuições, ás vezes com grandes sacrificios dos paes, que reduzem o pão para o estomago, para poderem dar pão para o espirito dos filhos.

Fazer o professor, eis tudo.

Acho que prestaram assignalado serviço ao Paraná, os que tiveram a iniciativa de uma Escola Normal, onde o professorado se formasse pela acquisição de boa e solida instrucção e onde tambem se apropriasse de todos os bons e progressivos methodos pedagogicos para a educação de infancia.

De tempos para cá são reaes os serviços que á causa do ensino popular está prestando a Escola Normal, hoje muito frequentada e procurada por todos os que querem se

entregar á penosa, porém honrosa carreira de educar e instruir a infancia.

E' exacto que quasi sómente as senhoras teem procurado matricula nesse instituto de ensino profissional. Não acho de todo esse facto um mal:—o ensino nada perderá em ser des-siminado por mãos femininas.

Com o serviço da instrucção gasta o governo annualmente o somma de 432.319\$000, verba que está consignada para o orçamento de 1904 a 1905, e que sempre é excedida, pois tendes frequentemente creado novas escolas e as mais das vezes, o governo não pode deixar de preencher-as. Além disso, para esse serviço de augmento, muito concorrem as quotas addicionaes aos vencimentos do professorado, que attinge a certo numero de annos de serviço.

E' impossivel prevêr o *quantum* dessas quotas para que a verba orçamentaria seja dotada de sufficiente quantia para attendel-as.

Pelas nossas despezas de instrucção estamos collocados em sexto lugar, na ordem dos Estados da União. Apenas dotam esse esse serviço com verbas maiores—os Estados S. Paulo, Rio Grande do Sul, Minas Geraes, Bahia e Rio de Janeiro; todos os outros Estados despendem verba inferior, ainda que alguns, como Pernambuco, tenham mais do dobro da população.

E se quizermos fazer o calculo da despeza proporcionalmente á população, sómente dous Estados—o de S. Paulo e do Rio Grande do Sul, estarão collocados acima do Paraná.

S. Paulo dota o serviço da instrucção com a somma de 4.666.214\$000 rs. para a instrucção primaria e 1.893.000\$000 rs. para a instrucção superior e escolas profissionaes, attingindo uma somma total de 6.555 contos de reis, e Rio Grande do Sul despende 2.000.000\$000 rs.

A verba de 432.416\$000, com que concorremos para o serviço de instrucção é relativamente maior, attendendo á po-

pulação e á renda orçamentaria, que a verba de 1.935.000\$000 rs. consignada no orçamento de Minas Geraes; que a de..... 1.069.150\$000, do orçamento do Estado da Bahia e que os 802.023\$308, do Estado do Rio de Janeiro, sem fallar na verba de 486.655\$600 do orçamento de Pernambuco, que tem uma receita de perto de 9 mil contos e uma população de mais de um milhão,—mais do dobro da do Paraná.

Damos a instrucção publica aquillo que podemos e o que convem, é fazer bem aproveitado esse dispendio.

Não vos peço, Snrs. Deputados, nem reformas para a instrucção publica, nem autorização para fazel-as. Acho que todo o meu modesto programma, sobre esse importante ramo de serviço e que me merece carinho especial, é perfeitamente comportado pela legislação e regulamentos em vigor.

Como uma medida de justiça apenas, lembro aos illustres representantes do Estado, a necessidade de pôr os vencimentos do corpo docente do Gymnasio e da Escola Normal, na proporção dos vencimentos dos outros funcionarios do Estado, attendendo á nobre e delicada missão de que estão investidos.

No mais, legislaeis conforme as suggestões de vosso amor á terra paranaense e á causa do seu futuro. Eu serei um fiel executor de vossas determinações.



ABORDO, Srs. Deputados, um dos pontos mais delicados da administração pública. Refiro-me á organização da vida municipal,—autonomica pelo que dispõem as Constituições Federal e do Estado.

Pela mais larga, desassombrada e garantida autonomia municipal, bati-me no seio da Constituinte do Estado. Posso afirmar mesmo, que foi o topico constitucional que me mereceu mais acalorado esforço.

Eu queria que o municipio, no seio do Estado, se organisasse tão ampla e independentemente, como o Estado no seio da União. Se fosse possível, ainda mais liberdade para o municipio,—era elle a cellula de vida federativa,—foram então as minhas afirmações.

O tempo, porem, e a experiencia que elle nos dá, operam um largo trabalho de modificação no espirito dos individuos.

Em quatro palavras direi tudo:—a autonomia tal qual eu a entendo hoje, e, muito pallidamente, os motivos determinantes da acção modificadora.

Quanto á autonomia do municipio,—principio que acato e que reputo indispensavel á vida do regimen federal,—o meu conceito hoje é de que ella não pode ser actualmente mais do que a tiveram os municipios no tempo do imperio.

Para um regimen de franquias absolutas, não estamos positivamente preparados.

A acção superior da legislatura, a superintendencia do executivo, em todos os actos que possam affectar á vida geral da communhão politica,—são cousas que, não se oppondo á autonomia municipal, estão sendo reclamadas insistentemente pela opinião.

Com raras e honrosissimas excepções,—os municipios do Estado, de posse de uma autonomia amplissima e de uma acção administrativa sem contraste, desmandaram-se. Externando com franqueza este conceito, não faço mais do que afirmar o que está no animo de todos os que olham superiormente para a cousa publica.

Deveis ter visto, Srs. Deputados, que já na taxação dos impostos, já na distribuição de renda publica, teem sido observados factos extraordinarios.

Quanto á primeira ordem nelles, já o Congresso tem procurado corrigir por meio de leis, e o Poder Executivo, dadas certas circumstancias, legalmente pode intervir para evitar-lhes a acção damninha.

Quanto segunda,—são actos de pura e exclusiva attribuição municipal, pois que só o municipio pode fazer a distribuição de suas rendas, isto é, a distribuição do que por meio do imposto pede ao povo, para a satisfação de necessidades publicas.

Deverei calar o modo porque isso em muitos logares é feito, com desprestigio do regimen municipal? Acho que não.

Por perfunctorio que seja o exame, elle confirmará minhas asserções.

Poucas camaras municipaes enviaram á Secretaria do Interior os seus orçamentos; a maior parte dellas deixou de o faser. As que enviaram foram apenas:—Campo Largo, Deodoro, Guarakeessava, Guaratuba, Jacarésinho, Ypiranga, Rio Negro, Morretes, Palmas, Palmeira, Paranaguá, Porto de Cima, S. José dos Pinhaes, S. João do Triumpho e Assunguy de Cima. Todas as outras omittiram essa obrigação.

Ahi nesses orçamentos remettidos vê-se o seguinte:

Ha uma Camara que tem 5.245\$000 de renda e que paga ao prefeito 1.200\$000 e destina á verba de obras publicas—665\$000, despendendo com o pessoal,—2.370\$000

uma outra tem 14.795\$000 de renda, paga ao prefeito um subsídio de 3.600\$000 annuaes e a verba de Obras Publicas tem uma dotação de 1.240\$000; uma outra ainda, tem a renda de 17.649\$118, o prefeito tem subsídio de 3.000\$000 e a verba destinada á Obras Publicas é de Rs. 1:000\$000, e uma ha que tem uma renda de 9.000\$000 e subsídio do prefeito é de 3.600\$000, dando á obras publicas menos de..... 300\$000.!!

O quadro, mesmo resumido, é edeficante!

Ha Camaras que entendem que nem uma sala para o fóro e para o Jury devem dar, pois isso é obrigação do Estado!

Não pode haver maior desvio no criterio com que é interpretada a autonomia municipal.

No regimen de limitada autonomia das Camaras Municipaes, no tempo do imperio, os orçamentos municipaes eram votados pelas Assembléas Provinciaes, com propostas e dados fornecidos pelas Camaras.

Ou por esse superintendencia superior ou por outos motivos, que não é possível nem facil indagar, factos taes não se davam.

Ha uma Camara em situação excepcional, mas tambem em relação á qual, não são regateados justamente os auxilios do Estado. E' a da Capital.

O grande desenvolvimento da cidade e as multiplas exigencias de sua administração, não estão, nem poderiam se limitar, esta é a verdade, á proporção das rendas da municipalidade.

Os seus encargos são enormes e a sua renda relativamente diminuta.

Em consequencia disto já o Estado teve necessidade de encampar mais de um serviço. O de aguas e exgottos, que

está em andamento e o de iluminação que lhe está adjudicado temporariamente e a cujas despesas de custeio está occorrendo.

Tem esta municipalidade o seu credito abalado por compromissos antigos e que não tem sido regulamente solvidos.

As Camaras Municipaes, nas condições da de Coritiba, com larga desproporção entre os seus recursos actuaes e as necessidades de despesa com a administração publica, teem fatalmente, se querem emprehender alguma cousa de util, de sacar sobre o futuro, interessando as gerações vindouras nos melhoramentos actuaes, e que ellas tambem vão usufruir.

Mas essa operação só se faz tendo a larga base do credito, sólidamente mantida.

Bem comprehendentes isso, Srs. Deputados, e na Lei n. 506 de 8 de Abril do anno passado art. 2. letra O. das Disposições Transitorias, autorisastes o Poder Executivo a entrar em accordo com a Camara da Capital, para o fim de ser pelo Estado e pelo modo mais conveniente, resgatada a divida fundada da mesma Camara, garantida nesse accordo ao Estado a cobrança de impostos municipaes necessários, para o pagamento das prestações a effectuar, podendo para isso o governo emittir apolices com juro nunca excedente de 6% ao anno, resgataveis por meio de sorteio e pela forma mais conveniente.

Ainda não se utilisou o governo dessa autorisação, não só porque no momento iria o caso perturbar a sua acção, em relação a diversas medidas para occorrer as necessidades da administração publica municipal, como porque não foi para isso procurado pela mesma Camara.

Fai-o-ha em tempo opportuno.

NÃO podia deixar de interessar do modo mais positivo ao Paraná, a questão de sua viação ferrea.

Em 1902 o governo federal encampou á *Compagnie Générale de Chemins de Fer Brésiliens*, a Estrada de Ferro do Paraná, que ella explorava como concessionaria.

Logo apoz a operação do resgate entendeu o governo federal fazer, por concurrencia publica, o contracto de arrendamento provisorio, por cinco annos, e nesse sentido foi expedido o edital de 19 de Junho de 1902.

Essa concurrencia não logrou approvação definitiva e o actual Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, logo nos primeiros mezes do seu governo, expedio o acto de 28 de Janeiro de 1903, annullando-a.

Em 30 de Dezembro desse anno, e em observancia do art. 22 n.º XXI da Lei n.º 957 de 30 de Dezembro de 1902, foi publicado o edital para nova concurrencia ao arrendamento da mesma Estrada de Ferro.

Era bem de vêr que o Paraná, com largos interesses actuaes e do futuro, nessa importante rêde de sua viação ferrea, não podia deixar correr á revelia essa concurrencia, para cujo resultado ella devia intervir de qualquer modo.

A Lei n.º 522 de 3 de Março de 1904 que foi por vós votada, autorisou o Poder Executivo a concorrer ao arrendamento, formulando uma proposta em nome do Estado e fazendo para isso as operações de credito que se tornassem necessarias.

No relatorio do Snr. Secretario de Estado dos Negocios de Obras Publicas e Colonisação encontrareis largos detalhes sobre essa operação, em virtude da qual foi, em 13 de Dezembro do anno proximo findo lavrado o contracto de arrendamen-

to da Estrada de Ferro do Paraná, com o engenheiro Carlos João Frojd Westerman, cessionario do Estado e subrogado em todos os poderes deste, na alludida concorrência.

Para levar a effeito a operação do arrendamento e desempenhar-se das obrigações decorrentes do contracto feito com o Engenheiro Westerman, teve o Estado necessidade de realizar uma operação de credito, autorizado para isso o Poder Executivo pela Lei já citada, de n.º 522 de 3 de Março do anno passado.

Assim em 2 de Dezembro do anno findo expedio o Decreto n.º 405, autorizando a operação de um emprestimo de Rs. 600.000\$000, em apolices do valor nominal de 1.000\$000 rs. cada uma, emittidas ao typo de 85, vencendo o juro de 7 o/o ao anno e resgataveis por sorteios mensaes, no prazo de 40 mezes.

Seja-me licito aqui consignar o brilhante exito dessa operação, realisada em pouco mais de 24 horas, entre á expedição do Decreto e o recolhimento de importancia do emprestimo ao Thesouro; provando assim exhuberantemente a confiança que ao capital, o elemento essencialmente conservador, mereceu o governo do Estado.

Para os effeitos do arrendamento e sua realisação, já anteriormente, havia eu expedido os Decretos—de n.º 381 de 8 de Novembro do anno findo, subrogando o engenheiro Westerman em todos os direitos e obrigações do Estado e de n.º 385 de 20 do mesmo mez, abrindo um credito para as despesas necessarias.

Realizado o arrendamento, desde o dia 1.º de Janeiro deste anno está em poder do illustre engenheiro Carlos Westerman, cessionario do Estado, a Estrada de Ferro do Paraná.

Penso, Snrs. Deputados e commigo devem pensar todos os que teem uma segura intuição sobre o futuro do Estado do Paraná, que melhor e mais assignalado serviço não lhe podia ser prestado.

Tudo que diz respeito á viação publica do Estado é digno da melhor consideração, porém mais particularmente fallava ao futuro do Paraná, esta questão de sua viação ferrea, servida pela mais importante linha de estrada de ferro, que abrange rica e feracissima zona da seu territorio e a liga aos portos do nosso littoral.

Sabeis todos vós, Snrs. Deputados, em que condições se fez, durante largo lapso de tempo, desde a sua inauguração, a exploração do trafego da Estrada de Ferro do Paraná.

Custosa havia sido a construcção dessa linha, que rasgou com audaciosos golpes de engenharia, os colossaes penhascos da Serra do Mar, em demanda do *plateau* coritibano, e o governo central, por concessões feitas, havia garantido os juros de 7 % e 6 % ouro, sobre o capital empregado na construcção das linhas do tronco e dos prolongamentos.

Para occorrer o serviço dessas garantias de juros, é preciso consignar o facto com toda a franqueza, impozeram os governos, central do velho regimen e federal, já no dominio da Republica, pesados onus ao commercio, á industria e a todos os ramos de actividade paranaense, por meio de tarifas sobrecarregadas de taxas, que incidindo sobre a producção do Estado, mais de uma vez a fulminaram de morte.

O gráo de adiantamento, os successos da exploração do trafego e a situação de prosperidade financeira da Estrada de Ferro, foram indubitavelmente assegurados a custa de sacrificios incalculaveis para o Paraná.

Poderia, pois, cogitar-se do arrendamento dessa importante arteria, sem que de permeio se mettessem as cogitações do Estado e dos seus poderes constituídos?—Inquestionavelmente que não.

Pela clausula 19 do edital de 30 de Dezembro de 1903 expedido pela Directoria Geral de Obras e Viação, do Ministerio de Industria, Viação e Obras Publicas, havia ficado consignado

que dentro de 6 mezes, da data do contracto de arrendamento, o arrendatario devia propôr a modificação do regimen tariffario da Estrada, de modo a beneficiar os generos de producção nacional.

Quem melhor do que o Estado, directamente, ou tendo a estrada de ferro nas mãos de pessoa de sua inteira e absoluta confiança, poderia operar esse facto, inteiramente de accordo com as necessidades de sua crescente e valiosa producção, sem a suggestão de interesse de maior ou menor lucro na exploração do trafego ?

Ninguém, e esse facto foi o primeiro e mais importante movel de sua intervenção na questão do arrendamento da Estrada de Ferro do Paraná.

Asseguro-vos, Snrs. Deputados, representantes do Estado nesta Assembléa politica, ramo importante de um dos nossos poderes constitucionaes, e cada um de vós ligados aos altos interesses da industria, do commercio e de todos os elementos de vida do Paraná, que, no limite da influencia que sobre a exploração do trafego da Estrada de Ferro, possa exercer o governo, ella se fará sentir no sentido de largo beneficio á causa do seu desenvolvimento, e progresso.

Para isso deve contar o Paraná com o meu indefesso esforço, em quanto me fôr dado presidir os seus destinos, como chefe do Poder Executivo, e, estou certissimo, que tambem daquelles que me succederem, compenetrados todos das grandes responsabilidades do Estado, nesta importante operação.



NÃO sómente a viação ferrea poderia merecer, as attenções da administração publica. Todos os outros systemas de viação mereceram-me, neste curto lapso de governo, carinhoso cuidado.

De um bom e regular systema de viação, facilitando o transporte da producção das varias zonas do Estado, já aos centros de consumo no interior, já aos portos por onde se faz o movimento de exportação, depende o mais ou menos rapido desenvolvimento da nossa producção e do nosso commercio.

Pouco tempo antes de deixar o governo o meu illustre e benemerito antecessor Dr. Xavier da Silva, que tantos e tão assinalados marcos fixou de sua passagem pelas culminancias do poder publico, entregou ao transitio, perfeitamente construida e acabada, a magnifica estrada de rodagem, que da villa de Santo Antonio do Imbituva se dirige á importante e futura cidade de Guarapuava.

Melhoramento de muito tempo reclamado, já pelos habitantes da riquissima zona que se desdobra no *plateau* acima da deslumbrante serra da Esperança, já pelo commercio de todo o Estado, nas suas justas aspirações de expansão, coube ao fecundo governo do illustre paranaense, a gloria da terminação da importante estrada.

Cogitar de sua perfeita conservação, assim como dos melhoramentos necessarios ao augmento e commodidade de seu trafego, foi tarefa a que me entreguei logo que assumi a suprema direcção de administração publica.

A magnifica ponte collocada no Rio dos Patos e ainda construida sob a immediata direcção do engenheiro Leopoldo Ignacio Weiss e no periodo em que a construcção dessa estrada estava confiada á Directoria dos Telegraphos, á cargo do

benemerito Barão de Capanema, em 1883, carecia de urgentes reparos, que diziam muito directamente á sua segurança e garantias do transitio, que de um momento para outro podia ser interrompido.

Por outro lado com onus pesado para os transeuntes e para o commercio, era feito em balsas o transporte, sobre o rio Tibagy, na Villa de Conchas, na estrada que se destina a Guarapuava ou ao logar denominado Villa de Ypiranga ou as regiões banhados pelo Ivahy e onde está situada a Colonia Thereza.

Resolvi de prompto attender a todos esses reclamos e emprehender de uma vez todos esses melhoramentos.

Obediente a esse proposito, pelo Dec. n. 206 de 18 de Maio do anno passado, considerei sem effeito um contracto, que contrariando disposições expressas contidas da letra *n.* do art. 2.º das Disposições Transitorias da Lei n. 277 de 7 de Janeiro de 1898, havia sido lavrado com João Moreira do Couto; pelo Dec. n. 207 da mesma data, declarei de utilidade publica para o effeito de desapropriação, uma ponte fluctuante que no Rio Tibagy, na referida Villa de Conchas, mantinha o mesmo cidadão e em 25 de Junho do mesmo anno fiz lavrar um contracto, com o cidadão Lufrido Costa, cuja integra encontrareis no relatorio de Sr. Secretario de Obras Publicas, pelo qual, attendia não só aos reparos necessarios na ponte do Rio dos Patos, á construcção da ponte sobre o Rio Tibagy, á construcção de uma estrada de rodagem até a Villa do Ypiranga e á conservacção, durante o praso de 6 annos, a contar de 1.º de Julho do anno passado, dessa estrada, com 25 kilometros e mais a de Ponta Grossa a Guarapuava, com 169 kilometros, tudo isso sem desfalcicar a renda geral do Estado em um centil e apenas com a renda da barreira collocada na Villa de Conchas e que creastes pela Lei n. 548 de 25 de Março de 1904.

De accordo com autorisação vossa e com a renda da Barreira collocada no logar denominado Fortão, creada pela lei n.

550 de 29 de Março do anno passado, cogito em dar no mais curto praso construido o trecho de estrada macadamizada, desta capital até a encrusilhada da estrada do Tiété com a estrada de Lapa.

O orçamento dessa estrada attingio á somma de Rs..... 89.041\$064, e por duas vezes foi aberta a concorrência publica, a primeira annullada pelos motivos constantes do acto n. 329 de 8 de Setembro do anno passado e na segunda não houve concorrente algum.

Cogito de fazer esse serviço contratando, independente de concorrência, com pessoa idonea.

Outros melhoramentos em obras publicas penso em levar a effeito, uma vez continuem em bom pé as finanças do Estado.

Acho necessario e já dei ordens no sentido de fazer-se o competente orçamento, a transformação em estrada de rodagem, de estrada que existe entre a Villa de Jaguarahyva e a cidade de S. José de Boa Vista.

Nesta zona norte do Estado outros melhoramentos nesse genero precisa se emprehender. E' necessario, por esse meio, ligal-a aos pontos terminaes das nossas estradas de ferro, facilitando o transporte de sua producção pelo Estado. Até aqui está esta zona subordinada á viação de S. Paulo, por onde se faz o transporte, para a exportação, de toda a sua producção.

Deve ser interesse nosso chamar para o nosso Estado esse corrente, que muito concorrerá para o augmento de seu commercio e será poderoso incremento de seu trabalho.



DESDE que o Governo Federal rescindio os contractos para a introdução de immigrants, tem o Estado do Paraná limitado a sua colonisação, a reduzido numero de colonos que espontaneamente procuram a nossa terra.

As grandes levas de immigrants desapareceram, de modo que com muito mais lentidão se vae fazendo o trabalho do povoamento do Estado.

O ultimo nucleo importante de população, feito com indizível rapidez e com elementos de immigração estrangeira, foi a bella colonia de Prudentopolis, situada no caminho que de Imbituva se dirige á Guarapuava.

O trabalho de colonisação do Estado se faz de modo moroso, porque por si elle não pode, sem sacrificar as suas finanças, provocar o encaminhamento de correntes immigratorias para aqui.

Só por meios indirectos poderá isso ser feito e esses teem sido tentados.

Como sabeis, a nação que actualmente mais pode concorrer com elementos de emigração, com destino aos paizes americanos, é a Italia, o que a nós muito convem, pelas affinidades de raça e pela facilidade de assimilação.

Facil talvez fosse ao governo, se se dispusesse a dispender largas sommas, provocar, por agentes seus em Genova e em outros pontos do norte e do sul da Italia, uma densa corrente emigratoria para o Paraná e para isso bastante era fazer a despeza de transporte, dos colonos dos portos da peninsula italiana até Paranaquá.

Já isto, porém, exigiria uma respeitavel somma em dinheiro.

Mas além disso, não nos seria licito favorecer uma corrente de imigração para o Paraná, sem que os colonos aqui chegados encontrassem tudo preparado para sua localisação, lotes medidos, casas feitas, e trabalho que lhe fornecesse o salario, para supportarem a adversidade dos primeiros tempos, ou aliás adiantamento em dinheiro feito pelo governo. O contrario seria de desastrosas consequencias.

Na impossibilidade, porém, de poder assim proceder, não se tem descuidado os poderes publicos, de por meios indirectos provocar a vinda de immigrants para aqui.

As disposições do art. 2.º do Cap. III da Lei n.º 507 de 2 de Abril de 1903, modificadas posteriormente pela letra B do Art. 2.º das Disposições Permanentes da Lei n.º 566 de 6 de Abril do anno passado, collimaram esse effeito.

Subvencionando uma companhia de navegação italiana, que estabelecesse viagens directas, e regularmente, do porto de Genova ao de Paranaguá, e com passagens reduzidas para a 3.ª classe, não visava outro intuito, que o de facilitar uma corrente de imigração espontanea para o nosso Estado.

Até agora não foi utilizada essa autorisação legislativa—mas pretendo, logo que desembaraçar-se a administração publica de preoccupações mais urgentes, sobre assumptos pendentes ou de resolução ou de terminação, voltarei as minhas vistas para o facto e armadão da autorisação que, com intuição de elevado descortino patriotico, concedestes ao Poder Executivo, conto algo fazer no sentido indicado no dispositivo legal.

Acho que por todos os meios devemos cogitar do povoamento do nosso immenso e riquissimo territorio ;—está nisso o futuro do Paraná.

A localisação do colono no Paraná é um facto e a sua permanencia e estabilidade no nosso meio de trabalho agricola ou industrial, se evidenciam pelo nosso regimen de colonisação, que só tem fructificado aqui e nos dous Estados visinhos, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

De facto, já pelos seus generos de cultura, já pelo modo porque está distribuída a propriedade territorial, ricos Estados, como o de S. Paulo, Minas-Geraes, Rio de Janeiro e outros, não podem assegurar ao colono, emigrante dos palzes europeus, a aquisição de terra, como proprietario directo do sólo, em que tem de applicar toda a potencia e productividade de seu trabalho.

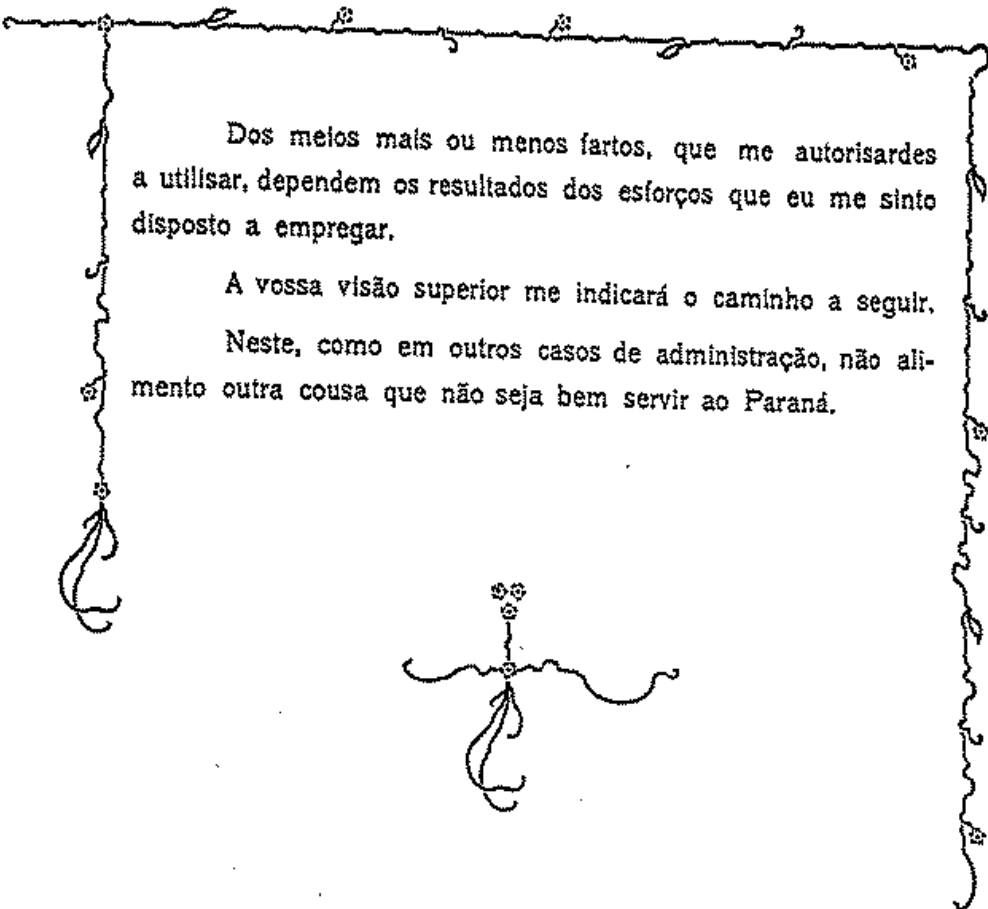
Este facto torna excepcionalmente preferido o Estado do Paraná, como ponto de destino do emigrante, que se desloca da patria de nascimento, em busca de trabalho e de fortuna, porque aqui e de prompto elle realisa a seu maior desejo, sempre entrevisto nos sonhos do proletario, que trabalhado pela descrença de obter um pedaço de terra em que possa exercer a sua actividade, se atira aos mares em busca de uma segunda patria, que lhe dê o pão e que lhe ampare as aspirações de bem estar e de liberdade.

O que nos cumpre, pois, é bem aproveitar a vantagem dessa afortunada situação.

Estou firme e inabalavelmente convencido da efficacia do resultado de uma propaganda criteriosa, constante e intelligentemente feita, das nossas condições especiaes e que ella só pode determinar em encaminhamento da corrente immigratoria para aqui.

E' o meio, na occasião, menos dispendioso e que melhores esperanças offerece de resultados apreciaveis.

Tivéssemos largos recursos de dinheiro, fartos elementos para poder provocar a corrente de immigração, pagando passagens, transporte e todas as despesas de primeira installação do colono, e eu seria de opinião de que todos esses recursos e elementos fossem prodigamente utilizados. Infelizmente, porem, precisamos agir com prudencia ;—façamos pois, propaganda da excellencia de nosso meio, convençamos o immigrante da segurança necessaria para a garantia de seu trabalho e liberdade, e tudo estará bem encaminhado para tentativas mais vultuosas no futuro.



Dos meios mais ou menos fartos, que me autorisardes a utilisar, dependem os resultados dos esforços que eu me sinto disposto a empregar.

A vossa visão superior me indicará o caminho a seguir.

Neste, como em outros casos de administração, não alimento outra cousa que não seja bem servir ao Paraná.

LENDES conhecimento de que o Congresso Nacional o anno passado votou a Lei de n. 1185 de 11 de Junho de 1904, decretando a prohibição dos chamados impostos interestadaes.

Por essa lei foi declarado livre de quaesquer impostos da União ou dos Estados e Municipios, o intercurso de mercadorias nacionaes ou estrangeiras, quando objecto de commercio dos Estados entre si e com o Districto Federal.

No art. 11 dessa lei ficou consignado de que ella entraria em execução em toda a União, da data de expedição do respectivo regulamento.

Desde Junho de 1904 até 24 de Dezembro, ultimo nada menos de sete mezes, teve o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda em estudos essa lei, para expedir o necessario regulamento á sua execução, o que só foi feito nessa ultima data, por telegrammas dirigidos aos Presidentes e Governadores dos Estados.

Felizmente nada tinha o Estado com semelhante lei e seu regulamento, senão ver-se-hia realmente embaraçado, como a outros Estados aconteceu, pelo modo porque o Governo Federal, pelo Ministerio da Fazenda, fez a expedição do regulamento, cinco dias apenas antes do praso em que a lei devia começar a ter execução

Nenhuma alteração até agora foi feita no regimen fiscal aqui do Estado.

Havia tempos já, que tinheis por leis de autorisação ao Poder Executivo, dado a este os meios de evitar qualquer perturbação na arrecadação de rendas, pela interpretação mais ou menos erronea, que pudesse ser dada a este ou aquelle ponto de nossa legislação tributaria.

Assim posso assegurar-vos que ao ser decretado o regulamento de n. 5402 de 23 de Dezembro do anno passado, para a execução da Lei n. 1183 de 11 de Junho do mesmo anno, nenhuma perturbação acreditei que o facto pudesse acarretar.

E assim foi.

O commercio do Estado, bem orientado e honesto, logo de começo inteirado das disposições da lei prohibitiva das taxações inconstitucionaes e comparado-as com a legislação e regulamentos vigentes aqui, se excludo por completo de qualquer movimento de chicana que, sem resultado, só poderia induzir ligeira e passageira perturbação no serviço de arrecadação de rendas, estremecendo proveitosas e leaes relações, entre os contribuintes e o fisco.

Examinados os nossos regulamentos e feito sobre elles o estudo comparativo com a lei e regulamento federaes, de que ora me occupo, facil é vêr que o nosso regimen de tributação e de percepção do imposto, chamado de *Patente Commercial*— não é colhido nas disposições da lei prohibitiva.

Apesar das difficuldades que calculei surgiriam para a execução de uma lei como essa, de 11 de Junho do anno pas-

sado, sempre tive a convicção da necessidade da annullação de um facto, que ameaçava perturbar seriamente o regimen federativo e que já se tradusia por uma lucta de tarifas entre os Estados.

Entre nós mesmo, o facto se estava accentuando entre os Municipios, com grave prejuizo para a cordialidade das relações, entre essas cellulas do organismo federal.

Apezar, porém, de vêr que o Estado do Paraná nada tem com a alludida lei, a não sêr em uma ou outra disposição de leis e actos da vida dos seus municipios e os quaes procurarei cohibir, com os meios que a meu dispôr colloca a nossa Constituição, seja-me licito, Snrs. Deputados, diser que reputo exorbitante e inconstitucional a ultima parte do regulamento expedido pelo Snr. Ministro da Fazenda, por via telegraphica, para os Estados, quando trata do processo assecutorio da sancção da lei. Nessa parte regulamentar e processual, o Snr. Ministro da Fazenda, saltou por cima da Constituição Federal, creou disposições novas, de que a lei regulamentada não havia cogitado e deu, sem o assentimento da lei, attribuições novas á justiça federal, prorogou e creou jurisdições, de modo facil, mas positivamente illegal.

Felizmente que a situação nossa nos dá o direito de fallar sobre o caso, com o elevado desinteresse de quem nelle não se vê envolvido, e apenas com o criterio juridico com que deve ser elle examinado.

Deixo aquí e com abundancia de reconhecimento, consignados os meus agradecimentos ao intelligente, probo e circumpecto commercio do Estado que, compenetrado da necessidade de concorrer para a despeza publica, uma vez que a finta para essa despeza, seja feita de accordo com as leis e á Constituição, não se deixou embarcar em aventuras e luctas das quaes nada de aproveitavel seria tirado.

Acho, porém, Snrs. Deputados, que deveis lançar vistas indagadoras sobre todos os pontos da situação entre o fisco e

o commercio, já no que diz respeito ás disposições do recente regulamento, como em geral, — de modo a poder, com medidas de vossas attribuições e ao vosso alcance, conjurar males e inconvenientes que impedem os bons movimentos de pgresso.

Entendo Snrs. Deputados que deveis, por todos os modos, proporcionar ao commercio, já de grosso trato, já retalhista, intallado e residente no Estado, elementos de superioridade para poder repellir a concorrência desleal e interesseira que tanto o embaraça, de elementos que, por sua instabilidade, não se incorporam ás forças do Estado para os sacrificios constantemente reclamados do commercio aqui estabelecido, em prol ba communhão.

Conto com vosso esforço nesse sentido, que tornará de-sassombrado o caminho de administração publica e a vida da importante classe que tanto concorre para o progresso do Paraná.

Para isso podeis contar tambem com a minha franca e leal cooperação.



NM vossa ultima reunião votastes a Lei n. 521 de 10 de Março do anno passado, pela qual autorisastes a realizar novo convenio, com o governo de S. Paulo, para a arrecadação do imposto de exportação de café de produção do Estado.

O primeiro convenio havia sido denunciado pelo gover-

no de S. Paulo. Motivou esse facto a Lei n. 446 de 31 de Março de 1902, que determinou que o imposto sobre a exportação de café, por via fluvial ou terrestre, seria de 6% *ad valorem*.

Allegou o governo paulista que a diversidade de taxas entre a exportação paranaense e a paulista, que era de 11% *ad valorem*, creava embaraços extraordinários, e tinha collocado os representantes do fisco daquelle Estado, diante de difficuldades enormes, entre outras a especulação de guias falsas, procurando-se com ellas fazer passar por café de procedencia do Paraná, café de produção paulista.

O anno passado, porem, o Congresso do visinho Estado entendeu dever tomar diversas medidas protectoras de sua produção de café e entre outras figura a que reduziu de 11 a 9% o imposto sobre a sua exportação.

Pela clausula 12 do Convenio, firmado entre os governos dos dous Estados, em 2 de Abril do anno passado, ficou estabelecido que o mesmo reputar-se-hia denunciado, desde que fosse alterada, por qualquer dos governos dos dous Estados, a taxa de 11% *ad valorem* sobre a exportação de café.

Assim, em 23 de Dezembro do anno findo, officiei ao Exmo. Sr. dr. Presidente do Estado de S. Paulo, pondo em seu conhecimento o facto de terem sido expedidas as ordens, ás estações fiscaes do norte do Estado, mandando que alli se percebessem todos os impostos sobre a exportação de café, e não simplesmente a importancia de 10 reis por kilogramma, pois pelo Convenio denunciado, o excesso disso, até prefazer a importancia total do imposto, isto é, os 11% *ad valorem*, era cobrado na Recebedoria de Santos.

Em resposta ao meu officio, me annunciou o Exmo. Sr. dr. Presidente de S. Paulo que ja haviam sido expedidas todas as providencias sobre a denuncia do convenio, para as collectorias de Avaré, Itapetininga e Santos, as duas primeiras

onde se collocava o visto nas guias do café paranaense e a terceira onde se realisava o pagamento do imposto.

Com extrema gentileza o illustre cidadão que preside os destinos do visinho Estado, communicou-me que o governo paulista estava inteiramente disposto a revalidar o convenio denunciado ou firmar um outro.

Pelos mesmos motivos que levaram o governo de S. Paulo a denunciar o primeiro convenio, allegando que não podia convir a continuação d'elle uma vez diversas, nos dous Estados, as taxas de exportação, e isto pela alteração que na imposição deste Estado sobre a exportação de café fez, a Lei, n.º 446 de 31 de Março de 1902, igualmente não convem agora ao Paraná, a continuação de um convenio pelo mesmo facto, devido á redução dos imposto sobre exportação de café, em vigor em S. Paulo, pela lei alli em execução.

Acho tambem, Snrs. Deputados, que não devemos por enquanto cogitar de firmar novo convenio, igualando a taxa sobre a exportação do nosso café, á taxa do orçamento, paulista.

É tão desigual a situação da lavoura da café, já de producção paulista, em plena exuberancia e vitalidade, já da producção paranaense, apenas em começo e luctando com difficuldades de toda a ordem, entre as quaes sobrelevam as de transporte, que julgo inconveniente a elaboração de um novo convenio, que não podia ter outra base, que a equiparação de taxas de exportação dos dous Estados.

Penso que prestareis relevante e assignalado serviço aquella extensa, fecundissima e ainda mal explorada zona productora de café, de nosso Estado, se reduzirdes a uma taxa minima o imposto de exportação sobre esse producto, já sahindo pelos postos fiscaes do norte do Estado, já pelo nosso littoral. Dadas as condições de nossa lavoura de café, nunca mais de 2 a 4 % *ad valorem*, deve ser a taxa de exportação

Espero que merecerão a vossa attenção, Snrs. Deputados,

estas observações, que me parecem dignas de todo o acolhimento e que traduzidas em medidas legislativas, muito concorrerão para o desenvolvimento de nossa cultura de café.



NÃO tem nas sociedades constituídas, antigas ou modernas, barbaras ou civilisadas, outra fonte a renda publica que não seja o imposto. Isto afirma Leroy-Beaulien, que ainda assegura que assim continuará, por muito tempo, ou para sempre, talvez.

E' por isso que com razão constataam todos os que estudam os varios assumptos que se prendem á sciencia de finanças, que o facto principal a observar, é o estudo dos phenomenos que se prendem a taxação.

E a esse trabalho, com mais ou menos subordinações á principios e theorias, se entregam todos os que tem de encaminhar as cousas publicas, quer legislando, quer dando execução e cumprimento ás leis.

Não houve ainda quem, sopesando responsabilidades de que esteja sobrecarregado por funcções de ordem publica, e que examinando em cada caso a questão de contribuições para as despesas reclamadas para a manutenção de vida de commu-nhão, com todos os elementos de ordem, de paz e de garantia para todos os direitos, deixasse de ponderar conveniencias

dos varios systemas de impostos, já para o thesouro, já para a sociedade, e a consequencia das diversas taxas sobre o destino dos contribuintes, e as relações que ellas criam ou sobre as quaes influem, nas diversas classes sociaes, quer se encare o facto sob o ponto de vista commercial, industrial ou de producção material, quer ainda sobre a repercussão que tem sobre a liberdade do cidadão.

O nosso systema tributario pode ter defeitos, eu acredito mesmo que os tenha e muitos talvez, sob o ponto de vista das theorias financeiras, mas o que tambem é fóra de duvida, é que elle serve bem ás nossas circumstancias, ás exigencias do nosso meio e é de absoluta egualdade para todos os cidadãos, e practicado sem vexames sobre os contribuintes.

Em sua generalidade, quasi totalidade mesmo, os nossos impostos são indirectos, mas a taxaço dos mesmos incide sobre os contribuintes com equabilidade mais ou menos perfeita, tanto quanto se pode exigir de contribuiçoes indirectas.

Mais de uma vez tem-se pensado em faser uma modificação no nosso systema de impostos; eu mesmo, Srs. Deputados, entendo que, quando possivel, devemos exonerar a nossa producção de imposiçoes de quaesquer ordens que sejam, como um meio de provocar o mais lato desenvolvimento do nosso meio economico.

Nesse proposito deveriamos principiár por acabar com todas as taxas sobre a exportação dos nossos productos. Isso, porem, não nos é possivel, sem prejuizo notavel para o erario publico, que perderia o seu equilibrio, sem meios para occorrer ás despesas obrigatorias da communhão.

A maior renda, por exemplo, do nosso orçamento é constituida pelo imposto de exportação de herva-matte, que entrou no exercicio de 1903 a 1904, com uma previsão de renda orçamentaria de Rs. 950.000\$000, produsindo entretanto a sua arrecadação uma somma de Rs. 1.408.933\$730, tendo havido por tanto um accessimo de renda de Rs. 458.933\$730.

A herva matte é inquestionavelmente, no momento, e sel-o-ha por muito tempo, a principal fonte de riqueza publica no Paraná ; e poderíamos, com intuito de beneficiar a sua produção e as industrias relativas á mesma, exonerar-a de toda a contribuição de taxas de exportação, ou de parte mesmo ? Positivamente que não.

Nestas cousas de finanças, como em tudo mais, o perigo é aventurar.

E' cousa de grande aparato, mas relativamente facil, organizar um orçamento, observando todas as regras e principios theoreticos sobre sciencia de finanças, uma vez que se queira levar a effeito a empresa, como quem escreve um livro didactico ou se empenha mesmo n'uma produção de character meramente litterario, sem estudar a questão de meio, as condições especiaes dos contribuintes, e dos productos sobre que recae a incidencia do imposto.

E' quasi certo que isso produziria inqualificavel balburdia e nada conseguiria.

Nestas questões, como em tudo, ha um lado pratico a attender e que posto de lado, gera naturalmente a perturbação, ás mais das vezes acompanhada do absurdo !

E' juizo meu, e amplamente confirmado pelos factos, o seguinte :—os nossos orçamentos, aqui no Estado, são mais ou menos bem feitos, e a primeira prova que temos disso, é que elles não tem produzido embarços, já á vida financeira, já á ordem publica, em suas multiplas manifestações, já ao nosso aparelho economico.

Sobre as previsões da renda, então, é forçoso confessar que elles tem revelado uma admiravel prudencia dos nossos legisladores, quando os confeccionam.

Comprehendendo perfeitamente, as constantes oscillações de nossa vida politica e, como consequencia, de nossa vida commercial e industrial, abalada de continuo por imprevistas pertur-

bações geradas, já nas esferas da administração, já nas camadas de sociedade, o legislador paranaense tem feito sempre, quando trata de organizar os orçamentos de receita e despesa para os exercícios financeiros, uma previsão de renda pela menor e mais reduzida arrecadação, resumindo á despesa ao es-
trictamente necessario tambem.

E para prova deste facto, de prudente providencia e ao qual deve o Paraná os beneficios de uma equilibrada situação financeira, examinemos, ainda que ligeiramente o balanço geral da receita do exercicio de 1903 a 1904, o ultimo, e cujos dados são completos.

São em numero de vinte e cinco as nossas rubricas de receita, e pela nossa lei de orçamento de n.º 507 de 2 de Abril de 1903, que regeu o exercicio financeiro de 1903 a 1904, ellas todas deviam produzir uma renda de Rs. 2.823.212\$665.

A arrecadação effectiva, por cada uma dessas rubricas, produziu entretanto uma renda total de Rs. 3.390.991\$098, determinando um excesso de Rs. 567.698\$433.

Isto quanto á renda ordinaria, pois quanto á extraordinaria nesse exercicio foi ella de Rs. 1.722.654\$136, incluída nella a somma de 1.000.000\$000 rs. em apolices, emittidas para os fins do Dec. n.º 169 de 29 de Abril de 1904.

Pois das vinte e cinco rubricas de receita, dez apenas produziram menos do que a previsão orçamentaria, e isto na importancia de Rs. 70.062\$888 e as quinze outras produziram mais do que a renda orçada, uma importancia de Rs.....
637.761321.

Das rubricas que produziram mais do que a previsão orçamentaria, as mais importantes foram :—imposto sobre hervamatte—calculada a renda em 950.000\$000 rs., produziu ella—1.408.933\$730 rs., realisando um excesso de Rs. 458.933\$730; —o imposto sobre animaes e sobre gado exportados, cuja previsão de renda foi de Rs. 53.609\$399 e que produziu Rs.....
81.827\$100 e um excesso portanto de Rs. 28.217\$100; a cobran-

ça da dívida colonial que foi orçada em Rs. 64.870\$376, e que produziu uma arrecadação de Rs. 134.137\$049, com um excesso de Rs. 69.266\$673;—o imposto denominado de fretes e passagens, que foi calculado em Rs. 177.777\$392 e que rendeu a somma de Rs. 211.594\$375, ou mais Rs. 33.816\$983; e o imposto de Patente Commercial, que devia produzir Rs. 550.000\$000 e que produziu Rs. 569.381\$017, além de muitas outras, cujos excessos não attingiram a grandes importancias.

Das rubricas do orçamento de receita, e que produziram menos de que a previsão orçamentaria, destaca-se apenas o imposto chamado de taxa escolar, que devia produzir Rs..... 50.000\$000 e que apenas produziu Rs. 15.836\$800, ou menos Rs. 34.163\$200, sendo a differença das outras nove rubricas, que renderam menos, pequenas cada uma de per si, denunciando maiores differenças, a da cobrança da dívida activa, que produziu menos 7.347\$723rs. e a de taxa de barreiras, que tambem deu menos 7.817\$813 rs. de que devia produzir.

Já veem os Snrs. Deputados, que são eloquentes estes factos em relação á prudencia com que teem sido organisados os orçamentos.

Ainda para corroborar este conceito, citarei dous casos, realmente importantes e notaveis, occorridos na arrecadação de rendas desse exercicio.

Os dous impostos, um lançado—o de industrias e profissões e outro,—o de transmissão de propriedade, foram orçados, —o primeiro em Rs. 186.565\$473 e foi arrecadado do mesmo a somma de Rs. 186.543\$585 e o segundo, cuja renda fora calculada em Rs. 177.122\$047, foi arrecadada a somma de Rs. 170.014\$693, sendo da primeira a differença para menos, de Rs. 21\$888 o da segunda Rs. 6.107\$354, tambem para menos.

Este facto bem merece ser consignado e é eloquente

demonstração do critério que preside á confecção dos nossos orçamentos.

Detalhadas notas encontrareis, Srs. Deputados, no relatório do Sr. Secretario do Estado dos Negocios de Finanças, Commercio e Industrias, sobre a exacta situação do Thesouro, já em relação ao movimento de receita e despesa do ultimo exercicio encerrado, já em relação ás dividas fundada, activa e fluctuante, e afinal sobre tudo que concerne á administração da renda publica do Estado e ao seu dispendio.

Para o exercicio financeiro que correu de Julho de 1903 a Junho de 1904, foi orçada a receita do Estado pela lei n. 507 de 2 de Abril de 1903, em Rs. 2.823.212\$665, e em igual quantia fixada a despesa. A arrecadação, porem, elevou-se a Rs. 3.390.911\$098, e portanto com uma differença para mais de Rs. 567.698\$433, que deveria constituir saldo, se não fôra o regimen de imprestimos de um exercicio á outro, e as autorisações para despesas, dadas em disposições transitorias dos orçamentos, mas que raro deixam de ser utilizadas.

A despesa fixada para esse exercicio foi, como acima ficou consignado, de Rs. 2.823.212\$665, e elevou-se a Rs. 3.493.634\$338, isto é, mais Rs, 670.421\$673, o que teria occasionado um *deficit* de Rs. 102.723\$240 sobre a receita de Rs. 3.390.911\$098, se não fôra esta ter sido accrescida com uma renda extraordinaria de Rs. 272.835\$449, prefazendo um total de receita de Rs. 3.663.746\$547, que por sua vez daria um saldo de Rs. 170.112\$209 sobre a receita de Rs. 3.663.746\$547, se por sua vez não fosse accrescida a despesa ordinaria, com uma despesa extraordinaria de Rs. 137.077\$464, prefazendo um total de despesa de Rs. 3.630.711\$802, do que resulta ainda um saldo real, da receita sobre a despesa do exercicio, de Rs. 33.034\$745.

Esta foi a apuração do exercicio, tal qual se encontra na contabilidade do Thesouro.

Ha, porem nestas linhas e nestas cifras constatado um facto que urge combater, a bem da situação financeira do Estado e que só não tem produzido largas e funestas consequências, devido á circumstancia do enorme accrescimento de renda arrecadada sobre a receita orçada.

Refiro-me aos creditos supplementares e extraordinarios.

Durante o exercicio financeiro terminado em 30 de Junho de 1904, foram pelo Poder Executivo abertos creditos supplementares e extraordinarios no valor de Rs 1.024.703\$038, assim descriminados: — pela Secretaria do Interior — Rs..... 400.944\$725, pela Secretaria de Finanças Rs. 6.558\$333, e, finalmente, pela de Obras Publicas e Colonisação, Rs. 617.200\$000

Esses creditos supplementares foram, só para as despesas com a força publica e forragens e ferragens, no valor de Rs. 178.064\$626, e para a verba — deligencias policiaes — de Rs. 47.850\$000.

E' quasi um orçamento *à latere* do orçamento votado pelo Congresso Legislativo. Os creditos supplementares e extraordinarios entraram no nosso regimen financeiro,—os primeiros para ampliar as dotações ordinarias e os segundos, para as despesas que não foram previstas e que se fazem necessarias.

E' um regimen que facilmente gera e alimenta o abuso; —urge, pois, senão eliminal-o, aos menos, reduzi-l-o ao strictamente necessario.

Está em vossas mãos, Srs. Deputados, pôr um paradeiro ao caso e isso é muito simples e cifra-se unicamente, em dotardes todas as rubricas de despesa, com as quantias que devem ser effectivamente despendidas.

E' para vós que decretaes a despeza, a segurança de que as vossas determinações serão fielmente postas em execução e

para o Poder Executivo, motivo de tranquillidade e desassombro no cumprimento de sua espinhosa missão.

O Estado está sem divida fluctuante, que não possa ser satisfeita immediatamente e tem perfeitamente regularizados os serviços, já de amortisação, já de juros de sua divida fundada.

A divida fundada do Estado, sem contar a decorrente do contracto de abastecimento da agua e rêde de exgottos de Coritiba, reduz-se ao seguinte :

—1.350.000\$000 rs. da 3.^a emissão, feita pelo Dec. n.º 29 de 25 de Setembro de 1901 e em virtude da Lei n.º 243 de 23 de Novembro de 1897, na importancia de 1.800 contos de reis;

—685.500\$000 rs., resto do emprestimo realizado em 1890 com o Banco União de S. Paulo, na importancia de Rs..... 2.100.000\$000;

—600.000\$000 rs. do emprestimo realizado em virtude de Lei n.º 522 de 3 de Março do anno passado e pelo Dec. n.º 405 de 2 de Dezembro do mesmo anno.

Os juros e amortisação desses emprestimos tem sido realizados sempre com escrupuloso cuidado e isso tem constituído enorme força do Estado, que tem nos portadores dos titulos de sua divida consolidada, os melhores defensores e pregoeiros do seu credito.

As 1.^a e 2.^a emissões de titulos de divida publica, feitas por autorisação da lei n.º 243 de 23 de Novembro de 1897, a primeira no valor de 1.000.000\$000 rs. pelo Dec. n.º 5 de 22 de Janeiro de 1898, foi totalmente resgatada em 5 de Abril de 1902 e a segunda, no valor de seiscentos contos de reis, feita pelo Dec. n.º 8 de 2 de Dezembro de 1899, foi tambem totalmente resgatada, tendo tido logar o ultimo sorteio, em 29 de Fevereiro do anno passado, já sob o meu governo.

Já em outro ponto me referi ao empréstimo realizado para occorrer ás despesas com os actos iniciaes do contracto de arrendamento da Estrada de Ferro do Paraná. O successo desse empréstimo, lançado e recabido n'um curtissimo lapso de tempo, forneceu prova da confiança, que na gestão das cousas publicas, vae revelando a população do Estado, pelas suas classes mais conservadoras.

Como vereis a verba com o pagamento dos juros de nossa divida fundada e respectivo serviço de amortisação, attinge pelo orçamento em vigor á somma de Rs. 497.547\$500, nella incluída a somma de juros e amortisação da divida para com o Governo Federal, e que attinge a Rs. 151.500\$000.

Esta ultima verba não tem sido paga, e a importancia della tem sido levada, em todos os exercicios, á conta da verba —Obras Publicas em geral, por determinação das respectivas leis orçamentarias.

Isto reduz a somma attribuída aos serviços de juros e amortisação de nossa divida fundada, á quantia de Rs.....
346.047\$500.

Não teve dotação orçamentaria, porque foi posterior á confecção dessa lei annua, a quantia necessaria para o pagamento de juros e amortisação do ultimo empréstimo, e que tem de ser effectuado, por credito aberto em virtude da lei que o autorisou.

Egualmente, e pelo motivo de não haver pagamento dentro do exercicio, não ha verba designada para os juros e amortisações da emissão especial, para o serviço de aguas e exgotos da Capital.

E' elevado o serviço de pagamento de juros e amortisação de nossa divida fundada, mas a despeito disso o governo se desembaraça dos compromissos tomados, com pontualidade

rigorosa e os títulos de nossa dívida pela cotação que teem, revelam o juizo geral sobre a nossa situação e sobre a correção do governo.

E' relativamente pequena a nossa dívida activa e para a sua cobrança empenha o governo os seus melhores esforços.

O total dessa dívida para com o Thesouro, attinge a somma de Rs. 451.198\$914.

Ultimamente tem o governo chegado á desagradavel situação de compellir pela liquidação judicial, o pagamento de alguns debitos,—os mais quantiosos,—relevando notar que um delles está a cargo de um estabelecimento de credito superior do paiz, amparado senão mantido pelo governo federal,—o Banco da Republica. Refiro-me á dívida da Companhia Frigorifica e Pastoral Brasileira para com o Estado, na importancia de Rs. 110.299\$200, proveniente de impostos de transmissão de propriedade.

Esta omissão, porém, do importante estabelecimento de credito, sem amparo legal, está servindo somente, á pequena satisfação de mal contido despeito, contra o Estado e sua situação dominante.

Em regra, porém, a intervenção judicial é dispensavel para a cobrança da dívida activa e os devedores apenas chamados pelo Contencioso do Thesouro do Estado, veem satisfazer os seus debitos.

Ahi ficou desenhada, Snrs. Deputados, a situação financeira do Estado. Para o seu definitivo julgamento fornecem dados positivos e com o maior escrupulo extrahidos das repartições publicas, os relatorios dos illustres Snrs. Secretarios de Estado, valiosos auxiliares do meu governo, que teem na superintendencia dos diversos departamentos da administração publica, posto em contribuição dedicado amor á causa do progresso do Paraná.

Além disso outros esclarecimentos de que, porventura, venhaes a precisar, serei solícito em vos fornecer.

DE muitos outros assumptos deveria eu tratar, Snrs. Deputados, mas não devo tornar-me fastidiosamente longo nesta mensagem, tanto mais quando sobre elles encontrareis municiosas referencias e detalhes, nos relatorios dos Snrs. Secretarios do Estado.

Ahi vereis, com abundancia de informações a respeito, que o nosso Estado está dotado com um serviço de policia militar, mais ou menos perfeito, e que já por sua organização, já pela sua correção e disciplina, a força policial do Paraná, bem corresponde aos sacrificios impostos ao Thesouro para a sua manutenção.

Tem-me merecido especial cuidado e attenção essa instituição, que é a base da ordem e da tranquillidade no seio das sociedades, e dia a dia, procurando melhoral-a cumpre o governo com um dever da maior monta, pois, pelo augmento, que constantemente dá-se de nossa população, vão tambem concomitantemente sendo exigidos maiores elementos, que assegurem a ordem publica e a liberdade do cidadão.

Egualmente e com regularidade, se desempenha de suas elevadas funções sociaes, a policia civil, concorrendo para pre-

venir a practica de delictos e para reprimir áquelles que, escapando á sua acção preventiva, são infelizmente levados á effeito.

E' de notavel cordura e pacatez, a indole do povo Paranaense, mas a densidade dos nossos centros populosos, a heterogeneidade dos elementos que os compõe, de varias procedencias e de diversas raças, com interesses antagonicos, ás vezes, e rivalidades latentes, tornam necessaria uma acção, de accentuada continuidade e de superintendencia superior e justiceira, que com desvanecimento para o governo, posso afirmar, é exercida pela policia civil do Estado.

Aquí e allí, como sóe acontecer nos centros de população mais ou menos condensada, é de vez em quando sobresaltado o espirito publico e conturbada a serenidade da paz social, pela practica de delictos, alguns monstruosos, revelando bem os grandes desvios, a que está sujeita a natureza humana.

A estatistica criminal no Paraná, se não revela ella de continuo, a practica desses crimes extraordinarios e sensacionais, em todo o caso accentúa a necessidade de uma policia preventiva de delictos, e sempre vigilante e prompta para a repressão.

Desempenha tambem a sua elevada função social, com alta comprehensão dos seus deveres, a justiça do Estado.

Ha factos, felizmente raros e insignificantes, que denunciam ligeiras lacunas, nesse serviço superior de distribuição da justiça.

Qual porém a sociedade, por mais perfeita que seja a sua organização, em que taes factos não se deem ?

A justiça no Paraná desempenha-se bem e conscienciosamente dos seus deveres e muito confio que os pequenos senões que possam apparecer, serão corrigidos com vantagem, pela direcção superiormente exercida, pelo principal orgam do Poder

Judiciario, sob a presidencia do illustre e prestante paranaense, alli collocado pela escolha dos seus pares.

A mim, o que me cabe, como chefe do Poder Executivo, é prestar a mais franca cooperação á effectividade da acção superior desse poder constitucional, guardando a mais correcta linha de respeito ás suas deliberações e assegurando, pelos meios a meu alcance, a independencia, que a nossa carta politica attribuiu a todos os poderes do Estado.

Por co-relação e affinidade aos assumptos de que venho me occupando, permittir-me-heis, Snrs. Deputados, que eu reclame a vossa attenção para um facto, que está tambem reclamando urgentemente medidas do Poder Executivo, mas que dependem essencialmente, de deliberações vossas.

A cadeia publica da capital funciona em uma ala do Quartel do Regimento de Segurança.

Desde que foi vendido o proprio estadoal, que sem propriedade alguma servia para cadeia publica de Curitiba, a prisão dos criminosos é feita nessa ala do referido Quartel de Policia.

O governo com grande dispendio, procurou apropriar essa parte do edificio referido para esse fim e até agora alli funciona a cadeia.

Devo, Snrs. Deputados, diser-vos com toda a franqueza, que urge uma providencia no sentido de, com toda presteza, fazer a remoção da cadeia para outro ponto qualquer.

Comesinho dever de humanidade, se outros não houvesse, impõe essa resolução.

A' pena imposta pelo jury popular, é aqui na capital aggravada, pelas circumstancias ambientes do logar em que ella deve ser cumprida.

E' deshumano isso e o Estado não tem o direito de augmentar a acção da pena, por essa constante ameaça de morte.

A cadeia actual não tem condição alguma de hygiene e algumas de suas prisões, são tremendas cellulas, que além da reclusão, fazem a tortura.

Espero, Snrs. Deputados, que me habilitareis como os meios para attender esse serviço e remover os inconvenientes apontados.

Exigem-n'os os deveres de governo e até os de simples humanidade.



LROVA irrefutavel da vitalidade e pujança do Estado, de sua agricultura, commercio e industrias, assim como do seu adiantamento intellectual e de suas extraordinarias riquezas naturaes, foi sem duvida alguma, a Exposição com que a benemerita «Sociedade Estadoal de Agricultura», com franca cooperação dos poderes publicos, commemorou a data faustosa do cincoentenario da installação de ex-provincia, hoje Estado do Paraná.

Nem mais eloquente, nem mais sumptuosa podia ser a demonstração.

Vinha de tempos atraz, em exhibições desse genero, accentuando o Paraná os progressos obtidos e diariamente con-

quistados pelo trabalho, mas não havia ainda dado tão solemne e valiosa prova, qual a que pôz em evidencia, aos olhos do Brasil, a 19 de Dezembro de de 1903.

E a commemoração do cincoentenário da installação da ex-provincia, que a principio fôra concebida com o unico intuito de apurar, de um modo muito modesto, o progresso do Estado, no lapso de tempo perlustrado de 1853 a 1903, depois de ter assegurado ao paiz todo, que o Paraná bem aproveitado tinha a emancipação que lhe fôra-outhorgada, no tempo do regimen extincto, e as vantagens decorrentes das franquias da vida autonoma de Estado da federação republicana, —foi mais longe, auxiliar a demonstração, no seio da grande Republica da America do Norte,—aos poderosos *Yankees* feitos pelo trabalho, pela perseverança e pela practica constante da liberdade,—nessa brilhante Exposição da Louisiana, que no Brazil, nesta gloriosa America do Sul, onde tantos e tão sanguinolentos combates se travaram pela liberdade politica do continente, tambem viceja e floresce a agricultura, e a industria,—formas brilhantes do trabalho livre, que faz a riqueza e a grandeza dos povos.

O papel saliente que o Paraná representou na Exposição de S. Louis, foi brilhante e é com justo orgulho e desvanecimento que eu aqui assignalo esse facto.

No dia 6 de Janeiro findo, coube-me a honra de presidir á sessão convocada pela «Sociedade Estadual de Agricultura» para a distribuição de premios, aos expositores do sumptuoso certamen do cincoentenário, e tambem das medalhas commemorativas do faustoso acontecimento.

Foi com a alma nadando em jubilo que presidi essa singella, porem proveitosa festa, em que se galardoava o esforço e o trabalho, na minha terra natal, e na qual eu pude antevêr todo o brilhantissimo futuro reservado ao nosso querido Paraná!

Como paranaense, mais do que como representante do poder publico, aqui consigno todo o meu reconhecimento á illustre e benemerita «Sociedade Estadual de Agricultura»—pela iniciativa que teve e que com tanta abnegação levou á termo, fixando um marco luminosissimo no caminho do nosso futuro.

NÃO devo encerrar esta modesta exposição, com que dou cumprimento á obrigação que me é imposta por disposição constitucional, sem significar, o mais positivo e solemnisimo protesto e a mais formal condemnação, aos factos que em Novembro do anno findo, se desdobraram na Capital da União e que tanto perturbaram a serenidade da vida da Republica, ameaçada de morte naquelles momentos dolorosos e de angustiosas provações para o paiz;—assim como o meu reconhecimento, ao illustre Chefe da Nação, pelo valor e denodo com que defendeu á ordem constitucional, visada, nesse trabalho de exterminio, pela caudilhagem ambiciosa e trefega, e que, ainda uma vez, recebeu tremendo golpe vibrado pelo patriotismo.

Representam funebre e vergonhosa pagina na vida da Republica, os tristes factos então occorridos e ainda bem que rechassados, com vigor, não conseguiram os demolidores da obra republicana, fazer triumphar a nefaria campanha do descredito do Brazil republicano, perante o mundo.

Parecia que os repetidos insuccessos de tentativas dessa especie, já houvesse fornecido proveitosa licção aos contumazes desordeiros, que fingem se illudir com uma visão de pure-

sa republicana, que mal véla a hediondez de desmarcada e criminosa ambição, e que traduzem nuns votos fallases de melhores dias para a Nação.

E' preciso que, amparando as vistas patrióticas dos homens, que bem compenetrados de seus deveres civicos, defendem com ardor a causa da ordem constitucional, todas as classes conservadoras se congracem, n'um protesto tão energico, que seja uma antemural fortissima de resistencia, á onda da desordem, que pretende tudo subverter e tragar.

Essa campanha de anarchia, alimentada pelos demolidores, e que tanto mal nos faz lá do outro lado do Atlantico, donde nos vêm o braço para o trabalho e o capital para todos os empreendimentos de progresso, é ella ainda que faz aos estadistas do imperialismo, sonhar com a policia internacional, com que se deturpa a doutrina americanista de Monróe e se põe em sobressalto os sentimentos de liberdade do continente, onde fulgurou a figura aureolada de Bolivar e que collocaram, na phrase do eminente tribuno hespanhol, Emilio de Castellar, entre as praias da Europa e ás da America Republicana—o cadaver do infeliz Maximiliano d'Austria.

Não ha protestos bastantes contra essas tentativas de insurgencia da caudilhagem, que fez o descredito da America latina, e do qual esta só com esforços herculeos se poderá libertar.

Ahi tendes, Snrs. Deputados, a exposição simples e sincera, com que entendi poder desobrigar-me do dever que a disposição constitucional impoz-me.

No momento em que vos reunis para dar começo aos vossos arduos trabalhos e que, estou certo, se traduzirão em medidas do mais elevado alcance para o futuro da terra, que nos é tão cara, não me era licito deixar de vos informar de tudo que diz respeito á administração publica, e ainda mais, de com a maxima franqueza, detalhar um programma de governo, que, se merecer o vosso apoio, dar-me-ha a segurança de que tive exacta visão, do que carece ser empregado de esforço para bem servir ao Paraná.

Não ha necessidade, Snrs. Deputados, de repetir-vos aquillo que á mim mesmo, á minha consciencia de homens politico e de republicano, intransigentemente crente na excellencia do regimen federativo presidencial, eu tenho tantas vezes dito—ou nos momentos de calma e de tranquillidade de espirito, ou naquelles em que a lucta accende o tumultuar das paixões:—é preciso ser justo para bem servir á Republica, é necessario ser longanime para defender com elevação a causa da Patria.

Aceitae, Snrs. Deputados ao Congresso Legislativo do Estado, com as minhas saudações as mais cordiaes, os meus votos os mais fervorosos pelo bom e patriotico desempenho de vossa missão.

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, em Curitiba,
1.º de Fevereiro de 1905, 17.º da Republica.

O PRESIDENTE DO ESTADO

Vicente Machado da Silva Lima